

Altera o art. 24 e revoga o § 2º do art. 32 da Lei Complementar nº 626, de 15 de julho de 2009 – que instituiu o Plano Diretor Ciclovial Integrado e dá outras providências –, e inclui Anexo 6 à Lei Complementar nº 626, de 2009, criando o Fundo Municipal de Apoio à Implantação do Sistema Ciclovial (FMASC) e instituindo seu Conselho Gestor.

EMENDA Nº <sup>14</sup>.....

Inclui o seguinte Artigo, onde couber, renumerando os demais, a partir daí:

“Art. .... – O Plano Diretor Ciclovial Integrado de Porto Alegre será reavaliado a cada 03(três) anos, a partir do primeiro semestre de 2015, inclusive.”

**JUSTIFICATIVA**

Da Tribuna.

  
**JOÃO CARLOS NEDEL**  
Vereador

  
**MONICAL LEAL**  
Vereadora

  
**KEVIN KRIEGER**  
Vereador

  
**GUILHERME SOCIAS VILLELA**  
Vereador